



Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, através do Prefeito Municipal, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado (a) pela Portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

#### **1.2. Secretarias Participantes:**

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Agricultura;  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;  
Secretaria Municipal Distrital.

**1.4. O Credenciamento das empresas participantes será realizado as 08hs00min do dia 04 de Outubro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) até as 08hs00min do dia 04 de Outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E – Centro - Fone: (66) 3537-1310 - CEP 78445-000 - Nova Maringá - MT.**

**1.5. Recurso para pagamentos:** Terão recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e da Administração Municipal de nova Maringá-MT.

### 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**





### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou original.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - estrangeiras que não funcionem no País;

III - Sociedades Cooperativas.

IV - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

V - Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões, ou seja, sócio.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, do Pregão ao qual se referem), junto a Autoridade Competente.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), exibindo Termo de Credenciamento, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos que comprovem o ato constitutivo), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:**

**5.6.1.** Obrigatoriamente o requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IV).

**5.6.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

**a)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitido pela Junta Comercial ou Cartório competente





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.6.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e Reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

**5.8.** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo em anexo). No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na declaração.

**5.9.** Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.







## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, devendo ser entregue na sequência por ordem de item, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhada de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador ou mandatário).

**7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

### **7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:**

**7.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.2.2.** Uma única cotação com marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

**7.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos/serviços dentro das especificações das normas brasileiras.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.5.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**7.5.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.7.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, como o termo de referência do Anexo I e outros.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superior, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o limite de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.4.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

### 9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Individual.

#### **9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário e Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

#### **9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A empresa deverá apresenta atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).
- b) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo determinado.

#### **9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que







comproven a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**01)** O balanço patrimonial deverão esta assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**02)** Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**03)** Caso a empresa tenha menos de um ano deverá apresentar declaração que possui menos de um ano no lugar do balanço.

**04)** As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam Dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme Art. 7º § 1º da Lei Federal nº 9.317/96 e posteriormente ratificado pelo Decreto nº 6.204 de Outubro de 2007 e Lei Complementar 128/2008. As licitantes Optantes pelo Simples Nacional. Devem apresentar em seu lugar o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.

**05)** Há comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 1,00, utilizando as seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



**9.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.3.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.5.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.7**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.10.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.11.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.12.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **10 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**





**10.1.** A participação de microempresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006, desde que cumpridos os requisitos mencionados no item 5.6.

**10.2.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.4.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal pela autoridade competente ou por servidor designado para tal função, por e-mail, ou ainda, pelo correio desde que dentro do prazo conforme edital;

**11.1.2.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem;





**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente ao(s) vencedor(es).

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

**12.2.1.** Se o licitante vencedor não apresentar nova proposta readequada no prazo acarretando na desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

## 13. ADJUDICAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro Oficial.

**13.2.** Para fins de adjudicação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta Readequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

**13.2.1.** Se o licitante vencedor não apresentar nova proposta Readequada no prazo acarretando na desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

## 14. DA ATA DE REGISTRO







Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**14.1.** Após a publicação do resultado da licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<http://www.amm.org.br/amm>) fica a(s) licitante(s) vencedora(s) automaticamente convocada(s) para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**14.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

**14.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar ou não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo este o novo detentor.

**14.4.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo IX).

**14.5.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá-MT no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da requisição/notificação a empresa vencedora;

**15.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**15.3.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Secretaria/Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **01 (um) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**15.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**15.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**15.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**15.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

**15.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital.

**15.12.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**15.13.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Aderir ao contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**16.2.** Emitir requisição/ordem de fornecimento estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**16.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**16.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.9.** Caberá a Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das **SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos a Ata registrada.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante boleto bancário ou ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**18.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (exatamente o mesmo descrito no anexo I deste edital);

**18.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**18.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**18.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**19.3.** Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**19.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**19.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**19.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**19.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, poderá ser automaticamente descontada dos créditos da empresa detentora da ata ou cobras administrativamente ou judicialmente.

**19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**







Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**20.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato/ata.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

Anexos deverá ser protocolizado, com o(a) Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, no endereço à Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Centro ou poderão, dependendo da complexidade, serem sanadas pelo telefone 66 – 3537 – 1310, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por fax**, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal pela autoridade competente ou por servidor designado para tal função, por e-mail, ou ainda, pelo correio desde que dentro do prazo conforme edital;

**20.9.1. Os esclarecimentos, caso formalizados, devem estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.**

**20.10.** A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decretos Municipal nº 001/2010 e Decretos Municipal nº 22/2013.

**20.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também a minuta da Ata de Registro.

**20.13. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Requerimento de Tratamento Diferenciado p/ Micro Empresa e EPP;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- g) ANEXO VII – Declaração que Terá Condições de Fornecer os Produtos Caso Vencedor da Licitação;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- i) ANEXO IX – Minuta da ata de registro.

Nova Maringá - MT, 20 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA  
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

IRINEU ALLIEVI  
Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI  
Equipe de Apoio

MARIA EULINA PINTO DE MATOS  
Equipe de Apoio

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO  
Equipe de Apoio





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Valor Und.	Valor Total
1	30	Absorvente sem aba Pct com 10	PCT	R\$ 5,57	R\$ 167,10
2	1524	Água Sanitária 02 litros	UND	R\$ 5,82	R\$ 8.869,68
3	610	Álcool 46% com 01 litro	LITRO	R\$ 6,98	R\$ 4.257,80
4	1173	Álcool 96% com 01 litro	LITRO	R\$ 9,30	R\$ 10.908,90
5	257	Álcool em gel embalagem de 01 litro com válvula de acionamento	UNID	R\$ 19,30	R\$ 4.960,10
6	1162	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	UND	R\$ 7,07	R\$ 8.215,34
7	375	Aromatizante spray 400 ml	SPRAY	R\$ 12,27	R\$ 4.601,25
8	125	Avental de napa 60x10	UNID	R\$ 17,37	R\$ 2.171,25
9	109	Bacia plástica de 18 litros	UND	R\$ 22,40	R\$ 2.441,60
10	100	Balde de Amaciante 20 litros	UND	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
11	110	Balde de Sabão em pó 20 litros	UND	R\$123,67	R\$13.603,70
12	137	Balde plástico de 10 litros	UND	R\$ 15,23	R\$ 2.086,51
13	50	Barbeador com fita lubrificante com 02 laminas	UNID	R\$ 3,88	R\$ 194,00
14	95	Bobina plastica 40cm transparente	ROLO	R\$ 72,33	R\$ 6.871,35
15	45	Borracha de silicone para panela de pressão 10L	UNID	R\$ 13,22	R\$ 594,90
16	45	Borracha de Silicone para panela de Pressão 20L	UNID	R\$ 63,53	R\$ 2.858,85
17	55	Borracha de silicone para panela de pressao 4,5L	UNID	R\$ 9,40	R\$ 517,00
18	55	Borracha de silicone para panela de pressao 7L	UNID	R\$ 12,37	R\$ 680,35
19	12	Caçarola em aluminio de 18L	UNID	R\$ 144,30	R\$ 1.731,60
20	643	Caixa de copo descartável de 180ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	CAIXA	R\$110,67	R\$ 71.160,81
21	434	Caixa de copo descartável de 50ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 42.241,22





		ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C			
22	15	Caixa de isopor 120 litros	UND	R\$ 202,33	R\$ 3.034,95
23	5	Caixa termica de 12L	UNID	R\$ 133,33	R\$ 666,65
24	5	Caixa termica de 24L	UNID	R\$ 172,33	R\$ 861,65
25	5	Caixa termica de 34 L	UNID	R\$ 193,33	R\$ 966,65
26	5	Caixa termica de 5 L	UNID	R\$ 82,33	R\$ 411,65
27	5	Caixa termica de 8 L	UNID	R\$ 91,00	R\$ 455,00
28	52	Caneco de aluminio 1,4L	UNID	R\$ 54,00	R\$ 2.808,00
29	54	Caneco de aluminio 2,5L	UNID	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
30	70	Cera liquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	UND	R\$ 6,27	R\$ 438,90
31	231	Coador de Café de 90mm, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	UND	R\$ 5,03	R\$ 1.161,93
32	170	Coador de Café pequeno, material malha de algodao com arame em aço galvanizado e cabo em polopropeno	unid	R\$ 4,30	R\$ 731,00
33	60	Colher de inox	UNID	R\$ 4,15	R\$ 249,00
34	1962	Colher de inox com cabo em PVC	unid	R\$ 3,87	R\$ 7.592,94
35	10	Concha de Aluminio Nº 02	UNID	R\$ 19,43	R\$ 194,30
36	550	Condicionador infantil 200ml	UNID	R\$ 10,23	R\$ 5.626,50
37	50	Copo de Vidro 400ml	UNID	R\$ 11,10	R\$ 555,00
38	70	Cortador de unha tamanho grande	UNID	R\$ 7,23	R\$ 506,10
39	170	Cotonete caixa com 150 unidade	UND	R\$ 6,23	R\$ 1.059,10
40	170	Creme de pentear 200 gr	UNID	R\$ 9,07	R\$ 1.541,90
41	70	Creme dental 50gr	TUBO	R\$ 4,10	R\$ 287,00
42	300	Creme dental 90gr	TUBO	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
43	3654	Desinfetante 02 litros	UND	R\$ 5,88	R\$ 21.485,52
44	2710	Detergente liquido 500 ml biodegradável	UND	R\$ 2,50	R\$ 6.775,00
45	5	Escorredor de macarrão de aluminio Grande	UNID	R\$ 69,63	R\$ 348,15
46	1100	Escova dental infantil	UNID	R\$ 3,80	R\$ 4.180,00
47	116	Escova para lavar roupa	UND	R\$ 4,30	R\$ 498,80
48	50	Escova para mamadeiras	UNID	R\$ 14,63	R\$ 731,50
49	154	Escova sanitária com suporte	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.293,60
50	10	Escumadeira	UNID	R\$ 19,50	R\$ 195,00
51	1230	Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 grs	PCTE	R\$ 1,93	R\$ 2.373,90
52	1835	Esponja dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	UNID	R\$ 5,20	R\$ 9.542,00



53	510	Esponja para banho	UNID	R\$ 4,02	R\$ 2.050,20
54	60	Faca de refeição de inox	UNID	R\$ 3,85	R\$ 231,00
55	905	Faca de refeição plastico reforçado com 50 unid	PCT	R\$ 6,73	R\$ 6.090,65
56	49	Faca tipo açougueiro em aço inox 10 polegadas com cabo de plastico	UNID	R\$ 31,17	R\$ 1.527,33
57	121	Faqueiro jogo com 12 pcs com garfo e faca de inox com cabo de plastico	JOGO	R\$ 50,00	R\$ 6.050,00
58	120	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	UND	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
59	1002	Flanela para limpeza 60x70cm	UND	R\$ 7,00	R\$ 7.014,00
60	162	Fosforo pacote com 10 caixas com 40 palitos	PCT	R\$ 3,20	R\$ 518,40
61	700	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	R\$ 34,93	R\$ 24.451,00
62	400	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	R\$ 34,83	R\$ 13.932,00
63	250	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	R\$ 34,83	R\$ 8.707,50
64	600	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	R\$ 34,93	R\$ 20.958,00
65	1160	Garfo de refeição plastico reforçado pct com 50 unid	PCTE	R\$ 6,73	R\$ 7.806,80
66	34	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UND	R\$ 56,33	R\$ 1.915,22
67	32	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	UND	R\$ 39,67	R\$ 1.269,44
68	28	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	UND	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
69	2114	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	PCT	R\$ 1,53	R\$ 3.234,42
70	149	Isqueiro tradicional a gas 7,7x2,6cm	UNID	R\$ 5,93	R\$ 883,57
71	5	Jogo de xicara de café de 75ML com pires porcelana kit com 12 unidades	JOGO	R\$ 108,67	R\$ 543,35
72	200	Lenço umedecido sem álcool, sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	POTE	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
73	1832	Limpa alumínio 500 ml	UND	R\$ 3,33	R\$ 6.100,56
74	2616	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superficies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntas, embalagem de 01 litro	UND	R\$ 9,10	R\$ 23.805,60
75	610	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	UND	R\$ 10,40	R\$ 6.344,00
76	2195	Limpador multiuso liquida 500 ml	UND	R\$ 4,80	R\$ 10.536,00
77	80	Lixeira Basculante Extra Grande 100 Litro	UND	R\$ 106,67	R\$ 8.533,60



78	222	Lixeira para banheiro com pedal 15 litros de material resistente	UND	R\$ 35,17	R\$ 7.807,74
79	261	Lixeira telada 10 litros	UND	R\$ 12,63	R\$ 3.296,43
80	137	Lustra Moveis 500ml	UND	R\$ 6,63	R\$ 908,31
81	15	Luva de vinil cx com 50 pares	CAIXA	R\$ 35,07	R\$ 526,05
82	320	Luva plastica descartavel c 100unid	PCT	R\$ 6,43	R\$ 2.057,60
83	100	Marmitex de isopor com 4 divisorias com tampa cx c/ 100 unid.	CX	R\$ 161,33	R\$ 16.133,00
84	20	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09	CX	R\$ 40,47	R\$ 809,40
85	1196	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, industria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	UND	R\$ 12,43	R\$ 14.866,28
86	123	Pá de lixo com cabo	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.599,00
87	120	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	UND	R\$ 1,35	R\$ 162,00
88	5	Panela Alumínio nº 22	UNID	R\$ 122,67	R\$ 613,35
89	5	Panela Alumínio Nº 35	UNID	R\$ 129,67	R\$ 648,35
90	5	Panela Alumínio Nº 40	UNID	R\$ 134,17	R\$ 670,85
91	5	Panela Alumínio nº28	UNID	R\$ 133,67	R\$ 668,35
92	5	Panela Alumínio nº32	UNID	R\$ 127,00	R\$ 635,00
93	5	Panela de Pressão 10L	UNID	R\$ 151,67	R\$ 758,35
94	5	Panela de Pressão 5L	UNID	R\$ 59,67	R\$ 298,35
95	5	Panela de Pressão 7L	UNID	R\$ 86,33	R\$ 431,65
96	711	Pano de prato de tecido branco 60x80	UNID	R\$ 6,50	R\$ 4.621,50
97	270	Papel aluminio rolo 7,5mx45cm	rolo	R\$ 6,28	R\$ 1.695,60
98	100	Papel higiênico 8 rolos de 300 metros extra luxo 100% celulose	caixa	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
99	4640	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	PCT	R\$ 9,90	R\$ 45.936,00
100	1000	Papel higiênico intercalado folha dupla 100% celulose	caixa	R\$ 135,33	R\$ 135.330,00
101	1020	Papel toalha multiuso bobina com 60fl pct com 2 bobinas	PCT	R\$ 5,70	R\$ 5.814,00
102	300	Pente fino para cabelo, bom contra piolho	UNID	R\$ 3,10	R\$ 930,00
103	255	Pente para cabelo	UNID	R\$ 3,85	R\$ 981,75
104	255	Pilha palito pct com 2 unid	PCT	R\$ 12,37	R\$ 3.154,35
105	100	Pote organizador plastico multi-uso redondo 1,4 litros com tampa	POTE	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00



106	147	Pote organizador plastico multi-uso redondo 5 litros com tampa	POTE	R\$ 30,13	R\$ 4.429,11
107	140	Pote organizador plastico multi-uso retangular 12 litros com tampa	UNID	R\$ 38,30	R\$ 5.362,00
108	154	Pote organizador plastico multi-uso retangular 3 litros com tampa	POTE	R\$ 23,13	R\$ 3.562,02
109	1220	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, embalagem com 10 pratos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 3,33	R\$ 4.062,60
110	50	Prato fundo de vidro	UNID	R\$ 6,73	R\$ 336,50
111	403	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PCTE	R\$ 3,28	R\$ 1.321,84
112	86	Registro valvula gas botijao manimetro medidor com min. 3 metros de mangueira	UNID	R\$ 41,67	R\$ 3.583,62
113	157	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	UND	R\$ 64,00	R\$ 10.048,00
114	224	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio e refel modelo borracha de porta de carro	UND	R\$ 42,50	R\$ 9.520,00
115	152	Rodo de lavar vidros (cabo, suporte e fibra)	UND	R\$ 44,80	R\$ 6.809,60
116	160	Rodo de Madeira 01 metro com cabo de madeira	UND	R\$ 24,77	R\$ 3.963,20
117	546	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 unidades 200gr cada unidade	PCTE	R\$ 7,30	R\$ 3.985,80
118	2584	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	UND	R\$ 23,43	R\$ 60.543,12
119	791	Sabonete 90gr, várias fragrância	UNID	R\$ 1,90	R\$ 1.502,90
120	310	Sabonete antibacteriano com válvula de acionamento, embalagem de 500 ml	UNID	R\$ 21,97	R\$ 6.810,70
121	3422	Saco para lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 5,28	R\$ 18.068,16
122	3730	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 5,37	R\$ 20.030,10
123	3420	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 5,13	R\$ 17.544,60
124	3420	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	PCTE	R\$ 5,73	R\$ 19.596,60
125	1387	Sapólio liquido 300 ml	UND	R\$ 6,33	R\$ 8.779,71





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

126	532	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	POTE	R\$ 19,13	R\$ 10.177,16
127	30	Tabua de corta carne em madeira	UNID	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
128	50	Talco 200 gramas infantil	UND	R\$ 13,47	R\$ 673,50
129	250	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	UND	R\$ 30,33	R\$ 7.582,50
130	110	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 89X135	UND	R\$ 43,30	R\$ 4.763,00
131	10	Toalha de mesa tecido 1,40x4,00	MT	R\$ 90,63	R\$ 906,30
132	10	Toalha de mesa em plastico Termico 1,40x4,00	MT	R\$ 80,63	R\$ 806,30
133	205	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	UND	R\$ 16,30	R\$ 3.341,50
134	605	Touca descartavel TNT unissex pct com 100Unid	PCT	R\$ 18,30	R\$ 11.071,50
135	100	valvula para panela de pressao	UNID	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
136	133	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	UND	R\$ 25,63	R\$ 3.408,79
137	289	Vassoura caipira de palha com cabo	UNID	R\$ 24,60	R\$ 7.109,40
138	389	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	UNID	R\$ 10,53	R\$ 4.096,17
TOTAL					972.845,20

Nova Maringá-MT, 20 de Setembro de 2017.

*CLAUDIO MACIEL DA SILVA*  
*Pregoeiro Oficial*





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO II

### FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 026/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão 026/2017. Registro de Preço

Item	Qt	Un.	Discriminação do Produto	Marca	Valor Un.	Valor Total
Xx	XX	Xx	(Com a mesma nomenclatura apresentada no anexo I)	xxx	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Xx	XX	Xx	(Com a mesma nomenclatura apresentada no anexo I)	xxx	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_

Agência N.º \_\_\_\_\_

C/C N.º \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedido \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na licitação em  
referência, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, podendo rubricar a  
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor  
recurso, desistir de recursos, desistir de prazo de recurso, enfim praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2017.

(nome e função na empresa)

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

#### ANEXO IV

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2016. Registro de Preços.

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 026/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E O MESMO SERÁ OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR O BENEFÍCIO**







Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, para participação no Pregão Presencial n.º 026/2017. Registro de Preços.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

**OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
n.º....., localizada à  
....., declara, em conformidade com o art. 32,  
parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que  
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Nova  
Maringá – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 026/2017. Registro de Preços.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

**OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial sobre o nº 026/2017, do fornecimento dos produtos licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**(Papel Timbrado da Empresa)**





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 026/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.







## ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2017.**

**PREGÃO: N° 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_ portador do CPF n° \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.





2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

**Secretarias Participantes:**

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistencia Social;

Secretaria Municipal Distrital;

### 4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total





## 5. DA ENTREGA

**5.1.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.







Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de





administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou





nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**Secretarias Participantes:**

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
-Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
-Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
-Man e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
-Manut e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

-Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
-Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
-Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
-Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
-Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
-Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
-Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

---

**Município de Nova Maringá**  
**JOÃO BRAGA NETO**  
**Contratante**

---

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

---

---





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017. REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 055/2017/GRAPE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **04/10/2017**, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO menor preço por item, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2017.

**CLAUDIO MACIEL DA SILVA**  
*Pregoeiro Oficial*

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, O REFERIDO AVISO DE EDITAL NO DIA 20/09/2017 ATÉ 03/10/2017.

**CLAUDIO MACIEL DA SILVA**  
*Pregoeiro Oficial*

